

Ofício nº 119/SINTUPERJ/2023

Rio de Janeiro, 24/08/2023

Ao Magnífico Reitor da UERJ  
Prof.º Mario Sergio Alves Carneiro

**CÓPIA**

C/C: Procuradoria da UERJ/Assessor da Reitoria  
Jairo Henrique de Oliveira S.F Pereira

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores das Universidades Públicas Estaduais no Estado do Rio de Janeiro – SINTUPERJ, vem solicitar em caráter de urgência, à Vossa Magnificência que oficialize através de AEDA a escala do serviço de segurança da UERJ, contemplando o cumprimento da escala de 24h x 72h (escala de vinte quatro horas trabalhadas por setenta e duas horas de descanso), que já é praticado pelos profissionais da área em toda a UERJ, necessitando apenas da oficialização institucional.

Em anexo, encaminhamos o documento entregue ao SINTUPERJ, assinado pela chefia da segurança da UERJ, servidor Sérgio Henrique Neves da Silva - matrícula 7383-6.

Aguardando o pronto atendimento e nos colocando à disposição;

Saudações Sindicais!

*Cássia Gonçalves Santos da Silveira*  
Coordenadora Geral do SINTUPERJ  
Quadrênio 2023-2026  
Matrícula 30832-0

*Regina de Fátima de Souza*  
Coordenadora Geral do SINTUPERJ  
Quadrênio 2023-2026  
Matrícula 30662-1

*Cássia Gonçalves Santos da Silveira*

Diretoria Executiva do SINTUPERJ  
Quadrênio 2023-2026

*Regina de Fátima de Souza*

Diretoria Executiva do SINTUPERJ  
Quadrênio 2023-2026

**GABINETE DO REITOR / UERJ**

REG: \_\_\_\_\_ /GR/ \_\_\_\_\_

Recebido: 25 / 08 / 23  
Bruno Nascimento 42110.7

Nome 09 : 55 Matrícula \_\_\_\_\_ hora

*[Assinatura]*



CÓPIA

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura dos campi – Tel. 2334-0243

DE: AGENTES DE SEGURANÇA - UERJ

PARA: SINTUPERJ – SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO RIO DE JANEIRO

ASSUNTO: OFICIALIZAÇÃO DA ESCALA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS TRABALHADAS POR 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DE DESCANSO

Nos últimos anos as questões que discorria sobre Segurança nas Instituições UERJ, passou por uma mudança significativa, mediante muitas reuniões com a administração central e a Reitoria, que culminou com a necessidade de implantação da escala de serviço de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso, que vem sendo adotada algum tempo.

A escala de revezamento de plantão de 24h x 72h compreende a execução de 92 (noventa e dois) plantões anuais, que equivalem a 2.208 (duas mil e oito) horas trabalhadas. Considerando que a carga horária de trabalho compreende 160 (cento e sessenta) horas mensais ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme acordo coletivo ASUERJ de 18 de maio de 1995, e totalizando uma carga horária de 1.920 (um mil novecentos e vinte) horas anuais, e seguindo este contexto, a escala de 24h x 72h excederia em 288 (duzentos e oitenta e oito) horas anuais, que dividindo esse excedente por 12 (doze) meses, teríamos uma folga de 24 (vinte e quatro) horas, relativa ao cumprimento do regime de trabalho 24h x 72h a serem gozadas dentro do mês de sua aquisição totalizando 40 (quarenta) horas semanais e ou 160 (cento e sessenta) horas mensais, mesma carga horária adotada na escala 12h x 36h, sendo 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, fazendo jus a 02 (duas) folgas de 12 (doze) horas a serem gozadas no mês de sua ocorrência, ou seja, o agente trabalhará 13 plantões, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 160 (cento e sessenta) horas mensais, conforme já determinado em acordo coletivo ASUERJ, datado de 18 de maio de 1995, no Item 2.7 – JORNADA DE TRABALHO, no subitem 2.7.2, que dita:

***2.7.2 – Os plantonistas que trabalham em regime de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, terão direito a 02 (duas) folgas mensais, independentemente da escala regular, de preferência através de um sistema de rodízios nos finais de semana.***

A escala 24h x 72h ainda não está regulamentada pela UERJ, mas tem respaldo na jurisprudência legal. (súmula 444 do Tribunal Superior do Trabalho – TST) que embora se refira à jornada de 12h por 36h, seu texto também tem sido utilizado como base para validação de outras escalas de trabalho, como a jornada de 24h x 72h. Como já aplicada em Lei complementar nº 204, de 30 de junho de 2022 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro) e Lei complementar nº 206, de 21 de julho de 2022 (Lei Orgânica da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro). No entanto, com a reforma trabalhista a legislação passou a permitir a flexibilização da jornada de trabalho, que estabelece que a jornada especial de trabalho deve ocorrer apenas em caráter excepcional, desde que a escala diferenciada esteja prevista em acordo ou convenção coletiva do trabalho, nesse caso específico aplicando-se a UERJ.

Ressalto que o regime de plantão implica a permanência ininterrupta do servidor no local de execução das atividades, tendo em vista que a Universidade possui alojamento e refeitório compatíveis com a escala solicitada. E considerando que em função da especificidade dos requisitos exigidos, e pela forma como é exercida a segurança, ficando definida como uma atividade de natureza especializada, imprescindível para a segurança da Instituição e das pessoas que nele trabalhem ou transitem, houve a necessidade da implantação da escala 24h x 72h, que neste ato solicita a oficialização permanente. Pois os Agentes de Segurança já estão adequadamente familiarizado com as condições desta jornada de trabalho.

#### Conclusão

Após conhecer os detalhes da jornada 24h x 72h, é possível afirmar que essa escala surgiu como uma alternativa necessária para instituição, adotando jornada de trabalho mais longas. Porém, com 72 (setenta e duas) horas de descanso após 24 horas de trabalho consecutivas, contando com folgas de 24 (vinte e quatro) horas a serem gozadas no mês corrente.

E com base nestes e outros fatos que a Universidade em seus acordos coletivos nunca se eximiu de sua responsabilidade de garantir um suporte para os seus agentes de segurança.

Diante do exposto, fiando num espírito de compreensão, cooperação e justiça de Vossa Magnificência, requer a oficialização da escala 24 (vinte e quatro) trabalhadas horas por 72 (setenta e duas) horas de descanso, solicitada por este Departamento.

Termo em que, pede e espera deferimento.

Nesta oportunidade, eleva os protestos de estima e consideração.

Recebido em 24/08/23  
Leonardo B. Lima

SINTUPERJ  
Rua São Francisco Xavier, 524  
CNPJ: 04.617.645/0001-81

  
7386-6